



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

NORMA INTERNA 002/2025

Estabelece critérios para Ajuda de Custo para participação em eventos científicos por alunos regulares do PPG ECFP para cumprimento dos créditos necessários para obtenção dos títulos de Mestre ou Doutor.

- 1 – Terão direito a ajuda de custo para participação em eventos científicos todos os/as alunos/as regularmente matriculados e que não estejam na condição de egresso/a no período de realização do evento;
- 2 – Os pedidos devem ser expressamente realizados em formulário próprio disponibilizado pelo PPG ECFP através do link <https://forms.gle/cDczyog7eKnD7zin7>
- 3 – Para o pedido de ajuda de custo, o/a aluno/a deverá estar de posse da carta de aceite, e deverá demonstrar que o trabalho está estritamente relacionado com sua pesquisa de tese ou dissertação e deverá contar com o aval ou coautoria do/a professor/a orientador/a;
- 4 – A ajuda de custo poderá ser referente ao pagamento da inscrição no evento, a passagens aéreas e/ou terrestres, e a ajuda financeira direta na conta corrente, considerando-se a totalidade dos recursos disponíveis e sua distribuição entre os pedidos, de forma a contemplar a maior quantidade de alunos/as, até esgotarem-se os recursos; a ajuda de custo não cobrirá despesas realizadas pelo aluno para efeito de compensações retroativas;
- 5 – Terão prioridade no pedido de ajuda de custo os trabalhos:
 - 5.1 – Que não tiver sido contemplado/a com ajuda de custo naquele ano em curso;
 - 5.2 – Aprovados em eventos característicos da área de concentração do Programa (Área



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

de ensino de Ciências e Matemática);

5.3 – Trabalhos aprovados em sua forma completa;

5.4 – Aprovados com o nome do orientador/a e/ou co-orientador/a como co-autor/a;

5.5 – Estudantes que não recebam bolsa de estudos;

5.6 – O/A estudante que tiver melhor desempenho acadêmico;

6 – O programa reservar-se-á ao direito de receber propostas entre 60 e 45 dias de realização do evento para ter tempo hábil de organizar a documentação e processo DE COMPRA DE PASSAGENS POR VALORES MAIS ECONÔMICOS.

7 – Tratando-se de edital externo de financiamento que o PPG-ECFP seja responsável por encaminhar os pedidos, essa norma também será aplicada para fins de priorização.

8 – Os/As estudantes que forem contemplados por OUTRO TIPO DE AJUDA DE CUSTO para um mesmo evento, devem comunicar imediatamente ao Programa para suspender os trâmites de liberação dos recursos já dispensados;

9 – Aos alunos/as contemplados com algum tipo de recurso para eventos anteriores que queiram novamente pleitear Ajuda de Custo, cabe entrar novamente com pedido de ajuda, conforme o formulário estabelece, entendendo que a ajuda só será dispensada caso não haja nenhum estudante sem o benefício da Ajuda de Custo à época.

10 – Casos omissos deverão ser tratado diretamente com a coordenação do PPG ECFP;

11 – Essa norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado.

Jequié – BA, 11 de agosto de 2025

Prof. Dr. Bruno Ferreira do Santos
Coordenador do PPGEFCP